PROJETO DE LEI EM Nº 073/2019

Altera o artigo 7º da Lei 8.630 de 12 de setembro de 2019, que “Autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito com instituições financeiras oficiais, e dá outras providências”.

O Povo do Município de Divinópolis, por seus representantes legais, aprova e eu, na qualidade de Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 7º da Lei 8.630 de 2019, que “Autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito com instituições financeiras oficiais, e dá outras providências”, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 7º Para garantia do principal e encargos da operação de crédito, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder ou vincular em garantia, em caráter irrevogável e irretratável, a modo *pro solvendo*, as receitas a que se referem os artigos 158 e 159, inciso I, alínea “b”, e parágrafo 3º da Constituição Federal, ou outros recursos que, com idêntica finalidade, venham a substituí-los, em conformidade com o art. 167, IV, da Constituição Federal.

§ 1º Para a efetivação da cessão ou vinculação em garantia dos recursos previstos no *caput* deste artigo, fica a instituição financeira contratada autorizada a transferir os recursos cedidos ou vinculados nos montantes necessários à amortização da dívida nos prazos contratualmente estipulados.

§ 2º Na hipótese de insuficiência dos recursos previstos no *caput* fica o Poder Executivo Municipal autorizado a vincular, mediante previa aceitação da instituição financeira contratada, outros recursos para assegurar o pagamento das obrigações financeiras decorrentes do contrato celebrado”.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 25 de novembro de 2019.

Galileu Teixeira Machado
Prefeito Municipal

Bruno Torres dos Santos
Procurador-Geral Adjunto do Município

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS

Ofício EM nº 118/2019
Em 25 de novembro de 2019

Excelentíssimo Senhor
Rodrigo de Vasconcelos Kaboja
DD Presidente da Câmara Municipal
Divinópolis-MG

Excelentíssimo Senhor Presidente:

A proposição de lei que ora temos a elevada honra de submeter à apreciação e soberana deliberação desse nobre e esclarecido Legislativo, altera o art. 7º da Lei 8.630 de 12 de setembro de 2019, que "Autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito com instituições financeiras oficiais, e dá outras providências".

JUSTIFICATIVA

Senhores Vereadores, quando da edição da Lei 8.630/2019, o Executivo Municipal, ao solicitar autorização dessa Casa de leis para contratar operação de crédito junto às instituições financeiras oficiais, fez constar no art. 7º da referida lei a possibilidade de que fosse dada, quando da contratação do crédito, qualquer garantia admitida em direito, o que resguardaria para o instrumento de contrato a ser celebrado a especificação de qual modalidade de garantia seria ofertada.

Ao ser iniciada as negociações para a contratação do crédito junto aos Bancos oficiais, o Banco do Brasil não fez qualquer ressalva ao texto da lei 8.630/2019, já que o art. 7º, ao prever de maneira abrangente a possibilidade de ofertar qualquer garantia quando da celebração da operação, atenderia às exigências de seu setor jurídico. Porém, esse não foi o posicionamento adotado pela Caixa Econômica Federal, que, exigiu que constasse expressamente na lei a possibilidade de ser ofertar os recursos pertencentes ao Fundo de Participação dos Municípios como forma de garantia.

Portanto, a presente alteração legislativa busca somente adequar a modalidade de garantia a ser ofertada quando da celebração do contrato para atender exigência da Caixa Econômica Federal, lembrando que Vossas Excelências, quando da aprovação da Lei, já autorizaram a oferta de qualquer garantia admitida em direito.

Sendo assim, para que o Município possa evoluir nas negociações junto às duas instituições financeiras, obtendo melhores taxas de juros, rogamos a pronta atenção na análise do projeto em tela, que com certeza, obterá desse nobre e esclarecido Legislativo, a sábia e merecida aprovação.

Valemo-nos da oportunidade para reiterar a V. Exa. e seus ilustres pares, os nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

Galileu Teixeira Machado
Prefeito Municipal